



AFIXADO
Em: 21 / 08 / 17
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

LEI Nº 2.631, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

RESTRUTURA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração do cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Maracanaú, de Assessor Especial, simbologia ASE, integrante das Assessorias Governamentais do Poder Executivo Municipal é composta de vencimento básico no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e gratificação de representação de 91,70% (noventa e um vírgula setenta por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 2º. A Assessoria de Políticas Públicas para Criança e Adolescente e o respectivo cargo público de Assessor de Políticas Públicas para Criança e Adolescente, simbologia AST, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrante da estrutura administrativa das Assessorias Governamentais do Poder Executivo Municipal, fica transformada para Assessoria Especial de Políticas Públicas para Criança e Adolescente e o respectivo cargo público de Assessor de Políticas Públicas para Criança e Adolescente, simbologia ASE, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A remuneração do cargo público transformado no *caput* deste artigo será equivalente a remuneração do cargo público provimento em comissão, simbologia ASE, integrante das Assessorias Governamentais do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A remuneração dos cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Diretor Administrativo, Diretor de Benefícios, Diretor Financeiro e Atuária e Diretor Jurídico, integrantes da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPM MARACANAÚ, criados pela Lei Municipal nº. 1.930, de 26 de dezembro de 2012, fica equiparada a remuneração do cargo público de provimento em comissão de Diretor, simbologia FD, da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

